

**RESOLUÇÃO Nº 02/2013**

**de 22/05/2013**

*"Que, nos termos regimentais, apresenta emenda ao art. 116 da Resolução nº 03/2010 - (Regimento Interno da Câmara Municipal)"*

**ADELMO ALVES**, presidente da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - O art. 116 da Resolução nº 03/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 116. - Para fins de remuneração, o Vereador nos termos dos incisos I e II do artigo 112, será considerado como em exercício até o décimo quinto dia, sendo a partir daí encaminhado para o Regime Geral de Previdência Social.*

**Art. 2º.** O art. 116 da Resolução nº 03/2010, passa a contar com parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Art. 116 [...]*

***Parágrafo Único** - Em se tratando de licença nos termos do inciso III do artigo 112 o Vereador será considerado como em exercício para fins de remuneração”.*

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Ramalho, 22 de maio de 2013.

**Adelmo Alves**  
Vereador

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, em livro próprio e publicada por afixação, em lugar público de costume, na data supra.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS

Diretor de Secretaria